ESTADODORIOGRANDEDOSUL-MUNICÍPIODESINIMBU
ConselhoMunicipaldeEducaçãodeSINIMBU-CME/Sinimbu
Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu/RS
Centro Administrativo Municipal
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Telefone: 3708 -1175, Ramal 233, E-mail: educacao@sinimbu.rs.gov.br
cmesinimbu@gmail.com

Parecer Nº 07, de 06 de dezembro de 2022.

Credencia e autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre José de Anchieta, no município de Sinimbu.

O Conselho Municipal de Educação – CME/Sinimbu, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 177 de agosto de 1996 e alterações posteriores, pela Lei nº 1.377, de 25 de setembro de 2013, pela Lei nº 908, de 14 de dezembro de 2006, analisa e emite Parecer referente a Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre José de Anchieta – Linha Rio Grande.

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sinimbu, tendo por base a Resolução nº 10/CME/2021, que regula procedimentos correlatos decorrentes das funções do Sistema Municipal de Ensino de Sinimbu, encaminhou Ofício nº11/CME/2021 e Ofício nº12/CME/2021, a respeito do credenciamento, autorização e supervisão de funcionamento das escolas que ofertam as diferentes etapas da Educação Básica no município de Sinimbu.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECT) de Sinimbu, enviou no final do mês de outubro de 2021 toda a documentação expedida por este Conselho, com exceção do Alvará da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, sob responsabilidade da Vigilância Sanitária. Este Conselho, enviou ofício Nº 04/2022, de 10 de maio de 2022 à SMECT pedindo explicações e o ofício nº053/SMECT que não houve retorno da Vigilância Sanitária.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME
SINIMBU - RS

INTRODUÇÃO DO PROCESSO:

O pedido foi instruído com base nas exigências estabelecidas nas Resolução nº10/CME/2021, que pede entre outros, os seguintes documentos:

I – Declaração expressa do responsável legal referente à designação e aos fins a que se destina;

II – Declaração emitida pela Administradora do Sistema Municipal de Ensino comprovando a autenticidade dos documentos apresentados e a regularidade das mantenedoras e suas instituições/escolas para fins de credenciamento e autorização em relação à:

a) Comprovação de propriedade do imóvel, Termo de Permissão de Uso com a finalidade de atendimento educacional ou Contrato de Locação que contenha cláusula de renovação automática;

b) Razão Social da mantenedora;

c) Registro de Ata de Fundação, Estatuto ou Contrato Social em cartório e/ou na Junta Comercial;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ: com descrição de atividade econômica primária ou secundária que caracterize atendimento educacional, conforme legislação específica em vigência.

e) Alvará da Secretaria Municipal da Saúde – SMS;

f) Alvará do Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI;

g) Alvará da Secretaria Municipal da Indústria e do Comércio – SMIC;

III – Projeto Político-pedagógico, conforme as Resoluções do CME/SINIMBU para esta etapa do ensino;

IV – Regimento Escolar, conforme normativas vigentes no SMECT;

V – Projeto de formação específica e continuada do profissional por área de atuação;

VI – Planta de Situação, Planta de Localização e Plantas Baixas de todas as dependências com suas dimensões;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME
SINIMBU - RS

RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA.

a. A escola possui dois (2) blocos de prédios, que atende 15 alunos de 1° ao 5° anos do Ensino Fundamental;

b. No Bloco 1 encontra-se a sala de aula. Nela funciona as 5 turmas, a sala da direção e a biblioteca. A sala é ampla, mas um tanto desorganizada. O quadro ainda é verde e com problemas de rachaduras; Existe apenas 1 computador de uso da direção;

c. No Bloco 2 encontra-se a cozinha. O espaço é pequeno. Possui poucos móveis, principalmente armário; Ao lado, em outro espaço, encontram-se os banheiros. Os vasos são pequenos;

d. Próximo a este espaço, encontra-se a casa, onde anos atrás era a moradia do professor. Agora ela encontra-se vazia, mas os alunos tem acesso;

e. A escola é totalmente cercada, com rampa de acesso.

f. Possui Alvará Sanitário;

Percebemos que algumas modificações e acréscimos aos espaços, para melhorarias do aprendizado são necessários.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto a Comissão Verificadora da Escola de Municipal de Ensino Fundamental Padre José de Anchieta, propõe a este Conselho que aprove o pedido de funcionamento e que a Mantenedora tome as providências que são solicitadas no encaminhamento, no prazo de 1 ano (2023), quando essa Comissão acompanhará novamente, os procedimentos tomados pela escola e mantenedora:

- Colocação de quadros brancos na sala de aula;
- Melhoras nos banheiros, como vasos adequados a idade, espelhos, azulejamento dos mesmos;
- Aproveitamento da casa, onde se possa criar uma sala de informatização para uso dos alunos; sala de brinquedoteca, a própria biblioteca organizada;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME
SINIMBU - RS

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade pela Sessão Plenária, do dia 06 de dezembro de 2022.

Comissão dos Conselheiros Municipais de Educação:

Diane Inês Thomé Henn
Elisangela Schoenherr
Graciela Dorfei Santarém
Marisa Weigel
Sandra Regina de Lima
Velane Valeria H. Gressler

Comissão Verificadora da Escola de Municipal de Ensino Fundamental Padre José de Anchieta:

Janete Simoni Froemming

Graciela Dorfei Santarém

Sandra Regina de Lima

Sandra Regina de Lima
SANDRA REGINA DE LIMA
Presidente do CME/Sinimbu

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME
SINIMBU - RS